



RESOLUÇÃO Nº 7/2019, DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Aprova a criação e regulamentação do Fórum Permanente das Coordenações de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20 do Estatuto, na 5ª reunião realizada aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2019, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 17/2019/CONSEX de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.032992/2019-41, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2009, do Conselho Universitário, que "Estabelece a Política de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia";

CONSIDERANDO a Resolução nº 7, de 18 dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação, que "Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2009, do Conselho Universitário, que "Estabelece a Política de Extensão na Universidade Federal de Uberlândia", que define como princípio que "a extensão é um processo acadêmico vinculado à formação profissional do cidadão, à produção e ao intercâmbio de conhecimentos que visem à transformação social. Ela articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e instrumentaliza a relação dialética teoria/prática, por meio de um trabalho inter e transdisciplinar, que favorece uma visão global das questões sociais, viabilizando a relação transformadora entre Universidade e sociedade";

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2010, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, que "Estabelece diretrizes para a constituição da Coordenação de Extensão nas Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Uberlândia"; e ainda,

CONSIDERANDO a importância de estabelecer o Fórum Permanente das Coordenações de Extensão para regulamentação e valorização das ações extensionistas na Universidade Federal de Uberlândia,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, a criação e a regulamentação do Fórum Permanente das Coordenações de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 28 de agosto de 2019.

VALDER STEFFEN JÚNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Presidente**, em 29/08/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1507883** e o código CRC **DCAF5B22**.

RESOLUÇÃO Nº 7/2019, DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

REGULAMENTO DO FÓRUM PERMANENTE DAS COORDENAÇÕES DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Permanente das Coordenações de Extensão tem caráter consultivo, e é um espaço de discussão, articulação, cooperação e, ainda, de planejamento coletivo de atividades de extensão a serem desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Parágrafo único. O Fórum Permanente das Coordenações de Extensão da UFU é vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Fórum Permanente das Coordenações de Extensão:

I - estimular a troca de experiências entre as Coordenações de Extensão (COEXT's), baseada na legislação vigente da UFU;

II - contribuir para a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão na UFU, ampliando a função social da universidade pública e gratuita e fortalecendo seu compromisso com o desenvolvimento social;

III - ampliar a participação de docentes e técnico-administrativos da UFU em atividades de extensão, com caráter formativo, por meio de um conjunto de ações formativas integradas, que visa ao aprimoramento de sua atuação nas ações extensionistas;

IV - evidenciar a indissociabilidade entre extensão, pesquisa e ensino, contribuindo, assim, para a formação profissional e para o exercício da cidadania;

V - identificar demandas e colaborar para a formação das COEXT's, na figura de seus Coordenadores, por meio da troca de saberes, diálogos e experiências entre as COEXT's e a PROEXC, possibilitando a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade;

VI - apoiar e/ou desenvolver programas institucionais de formação para a extensão;

VII - valorizar a Política Nacional de Extensão; e

VIII - promover, incentivar e apoiar as ações de extensão para o cumprimento da Resolução nº 7/2018/CNE, art. 4º, que descreve que as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos (realização de 10% de atividades extensionistas na carga horária total dos cursos).

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO FÓRUM

Art. 3º O Fórum Permanente das Coordenações de Extensão será composto por:

I - Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura, na condição de Presidente;

II - Diretor(a) de Extensão ou um(a) representante;

III - Coordenadores(as) das COEXT's de cada Unidade Acadêmica e Unidades Especiais de Ensino;

IV - Coordenação da Escola de Extensão (ESEXC) ou seu(sua) representante;

V - um(a) integrante da Divisão de Formação - Escola de Extensão, indicado(a) pelos(as) pares; e

VI - um(a) integrante da Divisão de Relações Comunitárias, indicado(a) pelos pares.

Parágrafo único. Na ausência do(a) Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura, a presidência será exercida pelo(a) Diretor(a) de Extensão, da PROEXC.

CAPÍTULO IV

DISPOSITIVOS FINAIS E TRANSITÓRIOS

Art. 4º O Fórum Permanente das Coordenações de Extensão será organizado pela equipe da EEXEC da PROEXC.

Art. 5º O Fórum será pautado no diálogo entre as Coordenações de Extensão e a PROEXC, no que se refere a trâmites administrativos da UFU, e a legislação de extensão e suas atualizações.

Art. 6º Os Fóruns com as Coordenações de Extensão ocorrerão trimestralmente, de acordo com o Calendário Acadêmico.

Art. 7º As datas serão definidas pela EEXEC/PROEXC e divulgadas com antecedência aos(as) integrantes das COEXT's.

Art. 8º É de responsabilidade das Coordenações de Extensão a divulgação, orientação e execução das definições no Fórum aos(as) demais servidores(as) de sua unidade, sejam eles técnicos(as) ou docentes.

Art. 9º Os recursos financeiros necessários para realização do Fórum serão de responsabilidade da PROEXC, caso tenham, mas não devem inviabilizar a realização do Fórum.